



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.379 DE 03 DE MARÇO DE 1977 =

"Autoriza o Prefeito do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército com o fim de ratificar as responsabilidades assumidas na instalação e manutenção do TG 02/311"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Ministério do Exército, para fins de ratificar as responsabilidades mutuamente assumidas na instalação e manutenção de um TIRO DE GUERRA, identificado pelo número 02/311, de acordo com os Regulamentos para os Tiros de Guerra, constantes da legislação federal que regem no País, o Serviço Militar.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977.

RD 395
04-03-77